



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



Ofício 019/2023 - SA

Cruzeta/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

DO: Setor Administrativo

AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN
Senhor Itan Lobo de Medeiros

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Senhoria a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade institucional com apresentação e produção de programa de rádio, locução e gravação de spots, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Justifica-se, a contratação pois, a veiculação de matérias em outros meios de comunicações, vem clarear a função do órgão público para a sociedade, com base na difusão de notícias. Para a sociedade, o conhecimento acerca do papel da Câmara Municipal de Cruzeta/RN e suas atividades é de primordial importância por significar, ainda mais, fortalecimento do cidadão na esfera pública. Trata-se do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal. Os conteúdos produzidos serão veiculados, principalmente, na Rádio, que se destina a ser um espaço de comunicação e aproximação entre os cidadãos e o Poder Legislativo. A produção desses conteúdos, bem como sua veiculação e transmissão, justificam-se ainda pela difusão das ações, decisões e resoluções da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, o que fortalecerá a ambos: o cidadão e o órgão.

Atenciosamente,


Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



Cruzeta/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

DA: Secretaria Administrativa

AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN,
Senhor, Itan Lobo de Medeiros.

Senhor Presidente,

Venho através deste, encaminhar TERMO DE REFERÊNCIA objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade institucional com apresentação e produção de programa de rádio, locução e gravação de spots, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Atenciosamente,


Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade institucional com apresentação e produção de programa de rádio, locução e gravação de spots, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- A contratação justifica-se, a contratação pois, a veiculação de matérias em outros meios de comunicações, vem clarear a função do órgão público para a sociedade, com base na difusão de notícias. Para a sociedade, o conhecimento acerca do papel da Câmara Municipal de Cruzeta/RN e suas atividades é de primordial importância por significar, ainda mais, fortalecimento do cidadão na esfera pública. Trata-se do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal. Os conteúdos produzidos serão veiculados, principalmente, na Rádio, que se destina a ser um espaço de comunicação e aproximação entre os cidadãos e o Poder Legislativo. A produção desses conteúdos, bem como sua veiculação e transmissão, justificam-se ainda pela difusão das ações, decisões e resoluções da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, o que fortalecerá a ambos: o cidadão e o órgão.

2.2- Por serem serviços de pequeno valor, a contratação enquadra-se nas condições de Dispensa de Licitação conforme determina a lei 8.666/93, inciso II do artigo 24.

3 – DO PREÇO:

3.1- O valor total estimado para a realização deste serviço é de R\$ xxxx obtido através de pesquisa de preço anexada aos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

3.2- Os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1- São obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada.

4.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

4.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.1.1- Prestar todos os serviços na forma ajustada, garantindo o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos que lhes forem confiados;

5.1.2 – A CONTRATADA, terá um prazo de 24 horas, após a solicitação da CONTRATANTE, para atualizar o portal;

5.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer Serviço a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

5.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.1.5- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



5.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6. DA VIGÊNCIA

6.1- A vigência do contrato para a prestação destes serviços iniciará na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- O contrato originário deste termo de referência, regula-se pela lei 8.666/93, por suas cláusulas, preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições dos direitos privados.

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

**MUNICÍPIO DE CRUZETA****CAMARA MUNICIPAL**

PC CELSO AZEVEDO, 127, CENTRO, CRUZETA/RN

CEP: 59375000 CNPJ: 10.727.485/0001-73

**Solicitação de
Despesa**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 1/1

Unidade Orcamentária: **01.001 - CAMARA MUNICIPAL**Nº Solicitação: **19** Data Emissão: **10/02/2023** Classificação: **Serviço**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM APRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO, LOCUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

Justificativa:

– A contratação justifica-se, a contratação pois, a veiculação de matérias em outros meios de comunicações, vem clarear a função do órgão público para a sociedade, com base na difusão de notícias. Para a sociedade, o conhecimento acerca do papel da Câmara Municipal de Cruzeta/RN e suas atividades é de primordial importância por significar, ainda mais, fortalecimento do cidadão na esfera pública. Trata-se do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal. Os conteúdos produzidos serão veiculados, principalmente, na Rádio, que se destina a ser um espaço de comunicação e aproximação entre os cidadãos e o Poder Legislativo. A produção desses conteúdos, bem como sua veiculação e transmissão, justificam-se ainda pela difusão das ações, decisões e resoluções da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, o que fortalecerá a ambos: o cidadão e o órgão.

-Por serem serviços de pequeno valor, a contratação enquadra-se nas condições de Dispensa de Licitação conforme determina a lei 8.666/93, inciso II do artigo 24.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0026540	SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM APRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO, LOCUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS		10	SERVIC	0,00	0,00

Valor Total: **0,00****MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA**

465.850.874-53

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS